

CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA DE ATIVOS FINANCEIROS – TESOUREIRO DIRETO

CONTRATANTE: A Pessoa Natural adiante denominada simplesmente **CUSTODIADO**, devidamente qualificado na Ficha de Cadastro, e que vier a aderir ao presente Contrato por meio de Termo de Adesão.

CONTRATADO: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. – **BANCOOB**, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SIG Quadra 06 nº 2080, Cep: 70.610-460 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.038.232/0001-64, neste ato representado nos termos de seu Estatuto Social, doravante designado simplesmente **CUSTODIANTE**.

DOS CONSIDERANDOS:

1. Considerando que o **CUSTODIANTE** é devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil para o exercício de suas atividades;
2. Considerando que o **CUSTODIADO** deseja contratar o **CUSTODIANTE** para prestar serviços de custódia de ativos financeiros;
3. Considerando que a estrutura do **CUSTODIANTE** comporta a prestação de serviços de custódia, descritos neste instrumento;
4. Considerando que o **CUSTODIANTE** neste ato declara que não se considera em posição de conflito de interesses pela prestação dos serviços ora contratados, dispondo de mecanismos internos adequados para preservar a segregação de atividades e de não utilização das informações que venha a ter acesso pela prestação dos serviços, em benefício próprio ou de terceiros, sendo suas próprias normas de "compliance" suficientes para impedir que tais situações venham a ocorrer.

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA DE ATIVOS FINANCEIROS (Contrato de Custódia)**, conforme a seguir ajustado:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem por objeto a prestação, pelo **CUSTODIANTE**, de serviços de custódia de ativos financeiros, pertencentes ao **CUSTODIADO** (doravante denominados **Ativos**), assim como de outros serviços correlatos.

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS



Cláusula Segunda – Os serviços referidos na cláusula primeira compreendem a guarda dos **Ativos** e outras atividades compatíveis com os serviços de custódia.

Cláusula Terceira - O **CUSTODIADO**, neste **Contrato de Custódia**, autoriza o **CUSTODIANTE** a tomar todas as medidas e atos necessários para a adequada guarda e manutenção dos **Ativos**.

Cláusula Quarta - O **CUSTODIANTE** não responderá por eventos que possam ocorrer com os **Ativos** custodiados em decorrência de comprovada força maior ou caso fortuito.

Cláusula Quinta - O **CUSTODIANTE** não está obrigado a manter seguro sobre os **Ativos** por ele custodiados nos termos deste contrato.

Cláusula Sexta - Em caso de conduta culposa do **CUSTODIANTE**, a responsabilidade deste estará sempre limitada ao valor de mercado dos **Ativos** envolvidos, na data em que ocorrer o dano.

Cláusula Sétima - O **CUSTODIANTE** poderá outorgar a terceiros os poderes para praticar, em seu nome, todos os atos necessários à prestação dos serviços ora contratados.

Cláusula Oitava - O **CUSTODIADO** é responsável, perante o **CUSTODIANTE** e perante quaisquer terceiros, por conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade e valor dos **Ativos** por ele entregues para custódia.

Cláusula Nona - O **CUSTODIANTE** poderá recusar o recebimento dos **Ativos**, caso não sejam atendidas as determinações da legislação em vigor, sem que qualquer indenização ou multa seja devida.

Cláusula Décima - O **CUSTODIADO** declara ter conhecimento de todas as normas, critérios e procedimentos relacionados à custódia dos títulos objeto deste **Contrato de Custódia**.

Cláusula Décima Primeira – Especialmente em relação aos serviços de compra e venda dos títulos públicos oriundos do Tesouro Direto, o **CUSTODIADO** declara estar ciente que que serão aplicadas:

- a. As disposições legais e regulamentares pertinentes aos Títulos Públicos Federais, especialmente aquelas emanadas pelo Banco Central do Brasil;
- b. O Regulamento do Tesouro Direto;
- c. O Regulamento de Operações e os Procedimentos Operacionais da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão.

Parágrafo primeiro: A B3 – Brasil, Bolsa, Balcão e a Secretaria do Tesouro Nacional (emissora dos Títulos Públicos) poderão, a qualquer momento e mediante